

EDITAL DG/CERES Nº 20/2019

Abre inscrições e define critérios para eleição do Colegiado do Escritório De Cooperação Técnica do CERES/UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Educação Superior da Região Sul – CERES da Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 65 do regimento geral da UDESC, torna público que estão abertas as inscrições para eleição do Colegiado do Escritório De Cooperação Técnica do CERES/UDESC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As eleições serão realizadas pelo voto direto e secreto, sendo que cada voto deve ser destinado a apenas um candidato/chapa, sob pena de invalidação;
- 1.2. Nas eleições serão aplicadas as regras estabelecidas neste edital com aplicação subsidiária dos procedimentos adotados pela justiça eleitoral;
- 1.3. Poderão inscrever-se docentes efetivos do CERES e discentes regularmente matriculados em qualquer curso de graduação do CERES.
- 1.4. A lista de docentes efetivos será fornecida pela Coordenação de Recursos Humanos;
- 1.5. A lista de discentes regularmente matriculados será fornecida pela Secretaria de Ensino e Graduação.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Gerente do Escritório de Cooperação Técnica do CERES/UDESC
01 (um) docente efetivo
Mandato: 2 (dois) anos
- 2.2. Representante docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos
- 2.3. Representante docente do Curso de Engenharia de Pesca
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos
- 2.4. Representante docente do Curso de Ciências Biológicas – Opção Biologia Marinha
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos
- 2.5. Representante docente do Curso de Ciências Biológicas – Opção Biodiversidade
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos
- 2.6. Representante discente

01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos docentes deverão preencher a ficha de inscrição, Anexo I do presente Edital, que se encontra disponível para download, em modelo editável no Word, na página do CERES, no endereço <https://www.udesc.br/ceres/editais>;
- 3.2. No SGPe deverá ser criado um "Documento Digital" com assunto e classe "292 - INSCRIÇÃO" e anexado como "Peça" a ficha de inscrição preenchida;
- 3.3. A peça do documento no SGPe contendo a ficha de inscrição deverá ser assinada eletronicamente por ambos os candidatos, titular e suplente, e encaminhada para o setor UDESC/CERES/DG **até as 18:00 do dia 30 de agosto de 2019**;
- 3.4. Os candidatos discentes, deverão entregar o formulário de inscrição em meio físico, devidamente assinado, na Direção Geral do CERES, **até as 18:00 do dia 30 de agosto de 2019**;
- 3.5. Cada candidato poderá se inscrever em apenas uma vaga;
- 3.6. Dúvidas em relação aos procedimentos no SGPe poderão ser sanadas junto à Secretaria da Direção Geral ou pelo e-mail dg.ceres@udesc.br;
- 3.7. Após o encerramento das inscrições, a Direção Geral encaminhará ao presidente da comissão eleitoral, via SGPe, processo digital contendo todas as fichas de inscrição;
- 3.8. A comissão eleitoral deverá decidir sobre a homologação das inscrições no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo final das inscrições, escanear e anexar sua decisão ao processo no SGPE, devidamente assinada por todos os membros da comissão eleitoral, e comunicar à Direção Geral para que seja publicado no site do CERES;
- 3.9. Em caso de haver mais de um inscrito, a comissão eleitoral realizará o sorteio da ordem dos candidatos que constarão na cédula eleitoral em sessão pública até o dia **05 de setembro de 2019**.

4. DA COMISSÃO ELEITORAL

- 4.1. Para eleição de que se trata este Edital fica definida pela Direção Geral a comissão eleitoral composta por 01 (um) representante dos servidores técnicos administrativos, 01 (um) representante dos docentes e 01 (um) representante dos discentes.
- 4.2. Compete a comissão eleitoral:
 - I – Operacionalizar o processo eleitoral;
 - II – Homologar as inscrições de candidaturas;
 - III – Garantir o cumprimento irrestrito do Edital de Eleições;
 - IV – Organizar e designar mesas receptoras e escrutinadoras de votos;
 - V – Garantir a lisura e normalidade do processo eleitoral;
 - VI – Apresentar relatório detalhado e conclusivo ao Colegiado competente para homologação e proclamação do resultado final.

- 4.3. A comissão eleitoral delibera por maioria dos membros presentes a respectiva reunião.
- 4.4. Ao presidente da comissão eleitoral compete o exame dos materiais usados no processo eleitoral, a adoção de providência que cada caso requeira e a condução do processo eleitoral.
- 4.5. Das decisões da comissão eleitoral cabe recurso imediatamente à Direção Geral, que deliberará o pedido no ato.
- 4.6. A comissão eleitoral é constituída por ato da Diretora Geral, via portaria, que poderá ser acessada no site do CERES.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. A votação será realizada em turno único no dia **11 de setembro de 2019 (quarta-feira)**, em hora e local a serem definidos e divulgados pela comissão eleitoral.
- 5.2. Não será admitido voto por procuração ou correspondência.
- 5.3. Cada votante identificar-se-á junto à mesa eleitoral receptora antes de assinar a lista de votantes.
- 5.4. No momento da apresentação do eleitor, a cédula de votação deverá ser rubricada por pelo menos dois integrantes da mesa eleitoral receptora.
- 5.5. Encerrados os trabalhos de votação a urna será lacrada e devidamente rubricada pelo presidente para posterior escrutínio.
- 5.6. A lista de assinatura dos votantes deverá ser escaneada e anexada ao processo no SGPe.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos votos terá caráter público e será realizada no local da votação, no próprio dia, após realizados os procedimentos previstos no Item 5.
- 6.2. Serão considerados nulos os votos em cédulas com rasuras, ou em dois ou mais candidatos.
- 6.3. Encerrada a apuração será lavrada a ata na qual deverá constar: o número de votantes, o número dos que não votaram (abstenções); o número de votos em separado, quando houver, as impugnações, os votos válidos, os votos nulos, os votos em branco, o número de votos recebidos por candidatos ou chapas, o candidato ou a chapa vencedora e as demais ocorrências julgadas pertinentes.
- 6.3.1. A ata da apuração deverá ser assinada por todos os membros da comissão eleitoral, escaneada e anexada ao processo no SGPe.
- 6.4. Após encerrada a apuração as cédulas de votação deverão ser entregues imediatamente à Direção Geral juntamente com a lista de assinatura dos votantes.
- 6.5. Serão consagrados eleitos os candidatos ou chapas que obtiverem o maior número de votos válidos.
- 6.6. Ocorrendo empate será considerado eleito o candidato titular que tiver maior tempo de efetivo exercício na Udesc e, se persistir o empate, o mais idoso.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 7.1. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a comissão eleitoral encaminhará à Direção Geral via SGPe, no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento das eleições, o processo contendo todos os documentos e a homologação do resultado final para publicação no site do CERES.
- 7.2. Das decisões de homologação da Comissão Eleitoral caberá pedido de reconsideração no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação.
- 7.3. Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir em até 3 (três) dias úteis após a apresentação do recurso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As normas do presente edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 8.2. O descumprimento das normas eleitorais previstas neste edital e na legislação que o subsidia poderá acarretar a impugnação e/ou cassação da candidatura mediante processo apreciado pela comissão eleitoral, assegurado o direito de defesa e do contraditório.
- 8.3. Nenhum candidato pode ser membro da comissão eleitoral, da mesa eleitoral receptora ou da comissão escrutinadora.
- 8.4. É vedada após a homologação da inscrição do candidato, a substituição do mesmo, exceto em casos de exoneração, falecimento ou mediante justificativa acatada pela Diretora Geral.
- 8.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas nem dos trabalhos administrativos.
- 8.6. Os casos omissos no presente edital serão deliberados pela comissão eleitoral, cabendo recurso ao Conselho de Centro do CERES.

Laguna, 26 de agosto de 2019.

Prof.^a. Patricia Sfair Sunye
Diretora Geral da UDESC Laguna

Anexo I

Formulário de inscrição - Edital 20/2019.

- Gerente do Escritório de Cooperação Técnica do CERES/UDESC
01 (um) docente efetivo
Mandato: 2 (dois) anos.

- Representante docente do Curso de Arquitetura e Urbanismo
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos.

- Representante docente do Curso de Engenharia de Pesca
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos.

- Representante docente do Curso de Ciências Biológicas – Opção Biologia Marinha
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos.

- Representante docente do Curso de Ciências Biológicas – Opção Biodiversidade
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos.

- Representante discente
01 (titular) e 01 (suplente)
Mandato: 2 (dois) anos.

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Nome Completo: _____

Matrícula: _____

Anexo II

Agenda

26/08/2019	Publicação do Edital
26/08/2019 a 30/08/2019	Período de inscrições
Até 04/09/2019	Prazo para a comissão eleitoral decidir sobre a homologação das inscrições e publicar sua decisão no mural de avisos da Direção Geral
Até 05/09/2019	Sorteio da ordem dos candidatos que constarão da cédula eleitoral
11/09/2019	Votação e apuração dos votos
Até 13/09/2019	Prazo limite para a comissão publicar o resultado da votação no mural de avisos da Direção Geral.